

FÓRO DO INTERIOR

AMERICANA

Arminto Costa, Escrivão do cartório dos Registros Públicos desta Comarca de Americana, Estado de São Paulo, FAZ SABER que, por parte de dona Elvira Bryan, brasileira, desquitada, foram depositados hoje em cartório, o memorial descritivo e demais documentos do loteamento denominado «Vila Elvira», localizado na parte central da cidade, entre os bairros Vila Nova Americana, Vila Galo e Vila Santa Catarina, no distrito, município e circunscrição única da Comarca de Americana, contendo a área de 53.960,00 m2, para que, decorridos 30 dias da última publicação, não havendo impugnação de terceiros e satisfeitas as formalidades legais, proceda ao registro de que trata o Decreto-lei 58, de 10-12-1937, regulamentado pelo Decreto 3079, de 15-9-1938. Para que ninguém alegue ignorância foi expedido o presente edital para ser publicado e afixado na forma da lei. — Americana, 18 de agosto de 1971. — Eu, Arminto Costa, Escrivão, subscrevi. (7885 - Cr\$ 90,00) (21-24-25)

ANDRADINA

Citação do executado Armando Soares Ferreira, com o prazo de 20 dias O Doutor Edmeu Carmesini, Juiz de Direito desta comarca de Andradina, Estado de São Paulo, em pleno exercício, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n. 597-71 de busca e apreensão requerida pela Financiadora General Motors S. A. contra Armando Soares Ferreira, que atendendo ao que foi requerido pela autora que afirmou estar o citado em lugar incerto e não sabido, por este e na melhor forma de direito, cita o executado Armando Soares Ferreira, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta cidade, atualmente em lugar ignorado, para, no prazo de 20 dias que correrá da data da primeira publicação, fazer-se representar por advogado e contestar no prazo legal, a petição inicial, na qual a autora alega que, por contrato de alienação fiduciária em garantia, tornou-se titular de domínio resolúvel e da posse indireta de um veículo a motor, tipo automóvel, sedan, marca Chevrolet Opala, modelo 51469, cor marfim, dourado metálico, chassi 51469 KB 107.555, ano fabricação 1970; deu-se o contrato de garantia sobre o veículo do suprido, para assegurar o pagamento do débito resultante do financiamento contratado, na forma e no prazo estabelecido no mesmo contrato; que o suprido, deixou de dar cumprimento às obrigações, por faltar com o pagamento das prestações vencidas a partir de 16-9-1970, e devidamente constituído em mora e ensejou a rescisão do contrato e a adoção das medidas previstas em lei (notif. em anexo); pede a busca e a apreensão do veículo nos termos do artigo 3.º do Decreto-lei n. 911. Por despacho de 28-7-1971, foi deferida a busca e a apreensão do veículo, o que foi efetivada em 5-8-71, estando o veículo em mãos do depositário sr. Silas Sanches Verri, pessoa indicada pela autora. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mandou expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Andradina, Cartório do Primeiro Ofício, em 14 de agosto de 1971. Eu, Sebastiana Carneiro, escrivã que datilografei e subscrevi. — O Juiz de Direito, Edmeu Carmesini. (8085 - Cr\$ 80,00) (21)

AVARÉ

Luiz Gonzaga de Sant'Ana, Escrivão Interino do Cartório dos Registros Públicos desta comarca de Avaré, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, em cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-lei n.º 58, de 10 de dezembro de 1937, regulamentado pelo Decreto n.º 3.079, de 15 de setembro de 1938, e para ciência dos interessados, Gerard Gustav Josef Bannwart, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado nesta cidade à rua F. n.º 45, no Jardim América, depositou neste Cartório dos Registros Públicos, sito à Praça Dr. Paulo Gomes de Oliveira, edifício do Fórum «Phidias de Barros Monteiro», o memorial descritivo de loteamento e documentos discriminados no artigo 1.º dos citados decretos, com referência a uma área de terras com 718.555 metros quadrados, situado no imóvel denominado «Ponta dos Camborás», à margem da represa Jurumirim, e próximo ao asfalto que liga Avaré à Ponte Carvalho Pinto, possuindo uma conformação aproximadamente retangular, com suas divisas confrontando ao Sul e Oeste com a Represa Jurumirim, ao Norte com terras de Carlos Alberto Barbosa de Moraes Garcia, ao Leste com terras de Gerard Gustav Josef Bannwart. O descrito terreno com a denominação de Ponta dos Camborás, independentemente vender dividido em lotes e por oferta pública, mediante pagamento do preço a prazo, em prestações sucessivas e periódicas. Decorrido o prazo de trinta (30) dias a contar da data da última publicação deste edital, e não havendo impugnação por parte de terceiros, será feita a inserção do loteamento. Avaré, 5 de agosto de 1971. — O Escrivão Interino, Luiz Gonzaga de Sant'Ana. (7277 - Cr\$ 150,00) (19-20-21)

ASSIS

Com o prazo de um mês, para apresentação e contestação o executado João de Campos a entrar na forma da lei, para contestar. O Dr. Raphael de Barros Monteiro Filho, Juiz de Direito desta cidade e comarca de Assis, Estado de São Paulo, FAZ SABER a João de Campos, brasileiro, de profissão ignorada, residente há vinte e seis anos em lugar incerto e não sabido, que sua mulher Benedita Aparecida de Campos, brasileira, residente nesta cidade à rua 15

de Novembro, s.n.o, requereu a declaração de sua ausência, alegando o seguinte: que é mãe de Maria José Campos, brasileira, solteira, maior, doméstica, falecida nesta cidade no dia 22 de dezembro de 1970, em virtude de acidente automobilístico; que dada a culpa com que se houve o motorista do veículo, que se encontra segurado pela Brasil - Cia. de Seguros Gerais, tem a requerente direito a receber a indenização e despesas médico-hospitalares; que tendo sua filha falecido em estado de solteira, a indenização deverá ser paga a seus pais; que, todavia, o marido da requerente, João de Campos, há 20 anos abandonou-a, não mais dando notícias, não se sabendo de seu paradeiro e se está vivo ou não; que pede seja declarada a sua ausência; que este Juízo nomeou a requerente curadora do ausente e determinou a arrecadação, nos termos do art. 579 do C. P. C.; que foi arrecadada a metade dos direitos da indenização que a seguradora Brasil - Cia. de Seguros Gerais, vai pagar ao ausente João de Campos, como beneficiário de sua filha Maria José de Campos; que o ausente não possui outro qualquer bem. Assim, nos termos do art. 581 do C.P.C., pelo presente edital fica o ausente João de Campos convidado a entrar na posse dos bens arrecadados, sendo o presente edital reproduzido de dois em dois meses na Imprensa Oficial do Estado. E, para que chegue ao seu conhecimento e não possa alegar ignorância, o presente edital será afixado na sede do Juízo e publicado pela Imprensa Oficial na forma da lei. — Assis, dezesseis de junho de 1971. — Eu, Sebastião Christommo de Sousa, Escrevente Autorizado, datilografei e subscrevi. — O Juiz de Direito, Raphael de Barros Monteiro Filho. (A Debitar) (21-8 - 21-10 - 21-12 - 22-2 - 21-4 - 21-6 - 22-8)

BARRETOS

O Doutor José Luiz Dias Filho, Juiz de Direito da 1.ª Vara desta cidade e comarca de Barretos, Estado de São Paulo, FAZ SABER que Artur Alves da Costa, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado na Fazenda Matão, neste município e comarca, justificou o extravio ou perda de uma nota promissória, emitida nesta praça, em 15 de dezembro de 1969, por Walfrudes Prata de Lima, com vencimento para 15 de junho de 1970, no valor de Cr\$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta cruzeiros), pagável em Barretos, pelo que fica citado qualquer eventual portador do referido título a apresentá-lo em Juízo, no prazo de 3 (três) meses, bem como fica intimado o devedor para não o pagar. Para conhecimento de todos, mandou expedir este edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Barretos, 5 de agosto de 1971. — Eu, José Sergio Prudente de Oliveira, Escrevente Autorizado, escrevi. — O Juiz de Direito, José Luiz Dias Filho. (7862 - Cr\$ 35,00) (21)

BARRETOS

Falência da Sociedade Abatedora Vale do Rio Grande Ltda. - Aviso Modestinho Mariano Alves, escrevente autorizado do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça da Comarca de Barretos do Estado de São Paulo, AVISA aos interessados na falência em epígrafe, que se acha em cartório uma declaração de crédito, formulada por Ciba-Geigy Química S.A., nos termos do artigo 98, da Lei de Falências, do valor de Cr\$ 7.633,35, tendo os mesmos o prazo de dez (10) dias para impugnações. Barretos, 16 de julho de 1971. O escrevente autorizado, Modestinho Mariano Alves. (7531 - Cr\$ 40,00) (20-21)

BARRETOS

Falência de Kunichi Ogawa O Doutor Santo Machesi, MM. Juiz de Direito da Comarca de Monte Azul Paulista, acumulando a jurisdição da Segunda Vara da Comarca de Barretos, do Estado de São Paulo, FAZ SABER que a requerimento da firma Sandoz Brasil S.A., Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos, foi decretada a falência da firma de Kunichi Ogawa, cuja sentença é do teor seguinte: — Vistos, etc. — Sandoz Brasil S.A., Anilinas, Produtos Químicos e Farmacêuticos, qualificada às fls. 2, pleiteia a declaração da falência de Kunichi Ogawa, empresa individual, sediada nesta cidade, porque esta não liquidou seu de-

bito na importância total de Cr\$ 2.515,20 (dois mil, quinhentos e quinze cruzeiros e vinte centavos), representada pelas duplicatas de fls. 5, 7 e 9, regularmente protestadas por ausência de resgate nos respectivos vencimentos. O devedor regularmente citado, conforme faz certo a certidão de fls. 19 v., não promoveu o resgate e nem apresentou, dentro do prazo legal, defesa (fls. 20). O Dr. Curador de Massas Falidas manifestou-se, opinando pela procedência do requerido. Pelo exposto e com apoio no artigo 1.º do Decreto-lei n.º 7.661, de 21 de junho de 1945, sendo neste ato, precisamente 17.00 horas, celear a falência de Kunichi Ogawa, empresa individual, sediada nesta praça. Estipulo e termo legal da falência, retrovertendo-o por sessenta (60) dias, a contar da data do protesto por falta de pagamento. Assim, marco o prazo de vinte (20) dias, para os credores apresentarem as declarações e documentos comprobatórios dos seus créditos prazo esse que começará a ter curso a contar da primeira publicação desta decisão na Imprensa Oficial do Estado, conforme dispõe o art. 204, parágrafo único, do diploma falimentar. Deixo de fazer a nomeação do síndico porque destes autos não consta a relação dos credores. Nessa conformidade, intimo-se, pois, o falido para, no prazo de 2 horas, sob pena de prisão até 30 dias apresentar em cartório a relação dos credores com seus endereços (art. 56, § 1.º). Sejam cumpridas as diligências previstas nos arts. 15 e 16, do mencionado Decreto-lei. Publique-se e intímim-se. — Barretos, 3 de agosto de 1971. — Santo Machesi, Juiz de Direito. — Para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado e afixado na forma legal. — Barretos, 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, aos quatro (4) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e um (1971). — Eu, Modestinho Mariano Alves, Escrevente, o subscrevi. — O Juiz de Direito, Santo Machesi. (21-24)

CAMPINAS

Falência da Firma «Distribuidora Campineira Monte Alto Ltda.», Aviso A Escrivã do 4.º Ofício Cível e demais anexos da Comarca de Campinas, avisa aos credores e demais interessados que Abel José Maira, brasileiro, operário, solteiro, residente à Rua 13 n.º 50 J. Ouro Branco, e Auripides do Amaral Paes, brasileiro, casado, operário, residente à Rua Ubatuba, J. Nova Europa, Campinas, requerem suas habilitações de créditos privilegiados pela importância de Cr\$ 3.632,00 (três mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros) como crédito privilegiado, proveniente de salários, que poderá ser impugnado no prazo de 10 (dez) dias, que correrá em cartório 3.º andar, Palácio da Justiça a contar da 1.ª publicação deste na Imprensa Oficial, nos termos do art. 98, parágrafo 1.º da Lei de Falências. — Campinas, 17 de agosto de 1971. — A Escrivã, Lya A. Xavier de Souza. (7826 - Cr\$ 35,00) (21)

CAMPINAS

Para conhecimento de terceiros com o prazo de 3 meses O Doutor João Roberto Martins Juiz de Direito da 3.ª Vara Cível desta comarca de Campinas, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e 6.º Ofício de Justiça, se processam os termos de uma ação de Anulação e Recuperação de Título requerida pela firma Codrasa Construções e Dragagens Ltda., em virtude de cheque recebido da Petrobras Brasileiro S.A., Petrobrás e sacado o Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, cheque esse que tem o n.º 166127 no valor de Cr\$ 53.591,45 e emitido em 30 de junho de 1971 pela Petrobras Brasileiro S.A. — Petrobrás e contra o Banco do Brasil S.A., agência desta cidade, o qual se extraviou e sendo que a emitente e o casado já foram verbalmente comunicados. E, tendo decorrido o prazo de 20 dias, requereu a Codrasa Construtora e Dragagens Ltda., a presente anulação e consequente anulação do cheque, em virtude de se desconhecer com quem se encontra o mesmo, sem endosso e emitido nominalmente em favor da requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos e para que de futuro não aleguem ignorância, expediu-se o presente, que tem o prazo de 3 (três) meses, e que será afixado no lugar de costume e publicado pela Imprensa na forma da lei. Dado e passado nesta cidade, aos 3 dias do mês de agosto de 1971. — Eu, Wilson Giovelli, Escrevente Autorizado, o datilografei e subscrevi. — O Juiz de Direito, João Roberto Martins. (7941 - Cr\$ 25,00) (21-24-25)

CAPIVARI

2.º Ofício Falência - Rec - Indústria de Tecidos Cirurgicos Ltda. Habilitação de Crédito O Escrivão do 2.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça de Capivari deste Estado, avisa aos credores da falência supra citada, que por parte de Instituto Nacional de Previdência Social, foi requerida sua habilitação, como credor privilegiado na importância de Cr\$ 10.827,78 (dez mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros e setenta e oito centavos). Os interessados dentro do prazo de dez (10) dias poderão apresentar as impugnações que entenderem de direito. — Capivari, 11 de agosto de 1971. — O Escrivão, José Maria de Lima. (A Debitar) (21-24)

GUARULHOS

1.º Ofício O Doutor Mario Fernandes Braga, Juiz de Direito da Primeira Vara da Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, FAZ SABER a quantos o presente virem e dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, processam-se os termos de uma ação de Desapropriação requerida pela Prefeitura Municipal de Guarulhos, contra Francisco Poli, Primo Poli e Nello Poli Netto, (processo n.º 2147/68), tendo por objeto uma área de terrenos de 10,12 metros quadrados (dez metros e doze decímetros quadrados), situado à Rua Felício Marcondes, número 67, nesta Cidade e tendo o expropriante efetuado o depósito final, referente a condenação, expediu-se o presente edital, para conhecimento de terceiros, com prazo de 10 dias, contados da 1.ª publicação, na Imprensa Oficial, observadas as finalidades legais. — Guarulhos, aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um. — Eu, escrevente habilitado o datilografei e subscrevi. — O Juiz de Direito, Mario Fernandes Braga. (7827 - Cr\$ 40,00) (21)

GUARULHOS

3.º Ofício Citação do requerido Walter Mugnaini, com o prazo de 40 (quarenta) dias, nos autos da ação ordinária de desquite, que lhe move Wilma Mugnaini, como abaixo se declara. O Dr. José Eduardo de Carvalho Pinto, Juiz de Direito da Terceira Vara desta Comarca de Guarulhos, Estado de São Paulo, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a Walter Mugnaini, brasileiro, casado, industrial, cujo último endereço constava como sendo na cidade de Botucatu, neste Estado, que, por este Juízo e 3.º Cartório de Notas e Ofício de Justiça, se processam os termos de uma ação ordinária de desquite, processo 1.492/70, que lhe move Wilma Mugnaini, com início pela petição a seguir resumida: a) ter a requerente contratado pelas com o requerido a 19 de novembro de 1961; b) ter o casal três filhas menores: Wilma Maria Mugnaini, Marcia Maria Mugnaini e Maria Valderes Mugnaini; c) ter o requerido, há vários anos, deixado o lar conjugal, não mais procurando a família; d) ser a última notícia do requerido, a de estar este trabalhando na cidade do Botucatu; e) ter o requerido deixado de suprir a subsistência da família, obrigando a requerente a procurar meios para prover as necessidades do lar; f) estar o pedido fundamentado no artigo 317, itens II e IV do Código Civil e pedir a requerente, com a procedência da ação, a decretação da dissolução da sociedade conjugal, o requerido conjugal culpado, condenado ao mesmo ao pagamento das custas, honorários de advogado, na base de 20% do valor da causa, pensão alimentícia, no valor de 4 (quatro) salários mínimos, deferida à requerente a guarda dos filhos; g) requer a autora, em execução a partilha dos bens do casal; h) a causa é dado o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). E, constando dos autos que o requerido se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se os presentes editais, pelo qual fica o mesmo citado dos termos do pedido inicial, acima resumido, e de que, para a audiência de reconciliação ou acordo, de que trata a lei n.º 908, de 10-12-1949, foi designado o dia 23 de setembro de 1971, para a qual fica notificado a comparecer à referida audiência, podendo nos quarenta (40) dias, contados da realização da audiência, contestar o pedido, querendo. E, para que chegue ao conhecimento do requerido e não alegue de futuro desconhecimento, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. — Guarulhos, aos dezesseis (16) de agosto de 1971. — Eu, Joaquim Nascimento Neto, escrevente autorizado, datilografei e subscrevi. — O Juiz de Direito, José Eduardo de Carvalho Pinto. (8229 - Cr\$ 90,00) (21)

IGARAPAVA

1.º Ofício Anulação dos bens penhorados do executado José Osvaldo Santana, a realizar-se no dia 16 (dezesseis) e 20 (vinte) de setembro próximo, às 14.00 horas, nos autos do processo Escrivão Fiscal que o INPS move contra o mesmo. O Doutor Antonio Tezar Peluso, MM. Juiz de Direito da Comarca de Igarapava, Estado de São Paulo, FAZ SABER a todos quanto o presente virem e dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório do 1.º Ofício, na forma parágrafo do Título do Edital, o 1.º Ofício de Justiça, que estiver fazendo as diligências para a audiência, para a partilha dos bens penhorados e venda dos bens penhorados executado José Osvaldo Santana, às 14.00 (quatorze) e vinte (20) horas do próximo, às 14.00 horas, contados da publicação do presente Edital, de que trata o Edital, com 6 (seis) meses, para o de comparecimento, 50 em de altura, 50 cm de largura, em seu estado de conservação, e numeramento, avaliada por Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), um jogo de sofá, com verniz, sendo duas poltronas e um sofá-cama, material plástico, em ótimo estado de conser-

AVISO

Acha-se à Venda, na Imprensa Oficial do Estado, à Rua da Moçoca N. 1921, os volumes de Leis e Decretos. 4.º trimestre de 1965 ... Volume Cr\$ 7,00 1.º trimestre de 1966 ... Volume Cr\$ 4,00 2.º trimestre de 1966 ... Volume Cr\$ 4,00 3.º trimestre de 1966 ... Volume Cr\$ 4,00 4.º trimestre de 1966 ... Volume Cr\$ 7,00

— 777 —

Pelo Correio: Sob registro, mediante consulta prévia. Nos cheques visados, vales ou ordens de pagamento não devem constar nomes ou cargos mas apenas

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO ESTA REPARTIÇÃO NÃO FAZ FORNECIMENTO PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL